



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4243, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

ALTERA O ART. 1º E INCISO I DO ART. 2º DA [LEI Nº 3.823 DE 03 DE AGOSTO DE 2001](#) QUE DISPÕS SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES J.A.R.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento Municipal de Trânsito passa a integrar a Secretaria de Obras e Serviços, que será o órgão executivo municipal de trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O inciso I do artigo 2º da [Lei nº 3.823, de 03 de agosto de 2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"I - regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de listas nas rodovias e estradas municipais e nas vias urbanas do município;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de janeiro de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal